



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quarta-feira • 26 de Janeiro de 2022 • Ano VI • Nº 3292

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2022**
– SIEG Apoio Administrativo LTDA – ME.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	005/2022

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022**, objetivando a aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc), bolsas, quadro branco em fórmica, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, com sessão de abertura designada para o dia 27 de janeiro de 2022.

Com efeito, tendo em vista o recebimento de impugnação interposta pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.213.683/0001-41, recepcionada por meio do endereço eletrônico cpl.riodecontas@gmail.com de forma tempestiva, passa-se a apreciar os termos da petição referendada.

Logo de início, constata-se que a referida impugnação encontra-se TEMPESTIVA, nos termos do instrumento convocatório e diante das normas legais.

Pois bem, a impugnante consigna, em síntese, que o prazo de entrega dos produtos, fixado no edital, em cinco dias, a contar da solicitação do setor de compras, prejudica a participação de licitantes que possui sede distante do município de Rio de Contas, o que prejudicaria a contratação da proposta mais vantajosa, razão pela qual requer a dilação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

Não se acolhe a impugnação, que adentra no poder discricionário da administração pública, que diante da situação concreta, disciplinou prazo razoável para entrega dos produtos, objeto da futura contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Inquestionavelmente, a dilação de prazo requerida pela empresa, destoa de toda razoabilidade, não podendo a administração acolher a impugnação, pois tal agir prejudicaria a prestação de serviços públicos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Ademais, esclareça-se que a fixação do prazo em cinco dias para entrega dos produtos, após solicitação do setor de compras, se entremostra consentâneo e razoável, não prejudica a escolha da proposta mais vantajosa à administração, posto que a escolha da modalidade licitatória, na forma eletrônica, permite ampla disputa.

Desta forma, pelos motivos libelados, **indefere-se a impugnação ao edital**, mantendo na íntegra todos os termos do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 005-2022-PE, e as datas e horários para recepção das propostas de preços e para o julgamento.

Publica-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Rio de Contas, em 26 de janeiro de 2022.

Paulo Richardson Batista Santos
Pregoeiro Oficial